DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2255 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2021.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:

Artigo 1º - Ficam remanejados na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (Lei nº 1190 de 30 de setembro de 2020) e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

SUPLEMENTAÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 90 10.301.0009.2022.0000 – Manutenção do Sistema de Saúde 45.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 45.000,00

ANULAÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 83 10.301.0009.2022.0000 Man. do Sistema de Saúde ..... -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:88 10.301.0009.2022.0000 Man. Sistema de Saúde ..... -15.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ -45.000,00

Artigo 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentarias (Lei nº 1190 de 30 de setembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 16 de novembro de 2021.

Portarias

PORTARIA Nº 178 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. Tiago Henrique Barboza Rosa Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Dentista, através da Portaria do Executivo Municipal nº 31 de 13 de março de 2006.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em 13/03/2016, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 04 (quatro) dias em descanso a partir de 27 de dezembro de 2021.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos 15 (quinze) dias em descanso através da Portaria nº 85 de 15 de Março de 2021, 15 (quinze) dias em descanso através da Portaria nº 132 de 23 de julho de 2021 e 03 (três) dias em descanso através da Portaria nº 150 de 25 de agosto de 2021, restando 53 (cinquenta e três) dias a serem concedidos mediante novo requerimento do interessado e nova Portaria de concessão do Poder

Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 16 de dezembro de 2021.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº064/2021
Processo Administrativo nº 062/2021
Pregão Presencial nº014/2021

Objeto: Aquisição de ferragens de futura quadra na Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI Jesus Natalino Peres, fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o seu objeto as pessoas jurídicas: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.405.757/0001-68

Valor R$ 28.299,65 (Vinte e oito mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Nercilio Pinheiro da Silva – Prefeito